



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 999/82

Autoriza assinatura de aditivo, suplementação de dotação e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a assinar aditivo aos contratos 08 e 09/79 com a Construtora Durvicio S/A. para pavimentação asfáltica da Estrada Municipal - Pedro Leopoldo/Fidalgo.

Artº 2º)- Fica ainda autorizado a suplementar a dotação 07.06.16.86.331.1-4110 - Obras e Instalações - Pavimentação Rodovia Municipal - Pedro Leopoldo/Fidalgo, do vigente orçamento, até o montante de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Artº 3º)- Para fazer face a suplementação prevista no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17/03/64:

I - Os provenientes do excesso de arrecadações verificado no corrente ano até o limite de Cr\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) ;

II - Os resultados de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente;

05.06.03.07.021.1-4120 - Equipamentos e Material Permanente, no valor de Cr\$4.000.000,00 ;

04.01.03.07.021.1-4210 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações, no valor de Cr\$4.000.000,00 ;

07.02.03.07.025.1-4110 - Reforma prédio velho da Prefeitura, no valor de Cr\$1.200.000,00 ;

07.02.03.07.025.1-4110 - Construção de residências oficiais para os titulares dos cargos de Juiz de Direito e Promotor de Justiça, no valor de Cr\$8.000.000,00 ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

07.02.06.42.188.1-4110 - Construção e reforma de prédios escolares municipais, no valor de Cr\$3.000.000,00 ;

07.02.10.60.575.1-4110 - Pavimentação vias públicas em geral, no valor de Cr\$11.800.000,00.

Artº 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
19 de fevereiro de 1.982.

Hélio Felipe Salomão/Issa
Prefeito Municipal.